LEI Nº 504-GP/2006

Em 19 de Julho de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de **R$ 21.349,68 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)** para reforço da programação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.11.00	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.3010071.2086	**MANUT. DAS ATIV. - GRP. ASMA E RENITE**		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	9.658,20
	Sub-Total	**R$**	**9.658,20**

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.11.00	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.3010071.2087	**MANUT. DAS ATIV. - GRP. HIPERTENSÃO E DIABETE**		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	11.691,48
	Sub-Total	**R$**	**11.691,48**
	Total	**R$**	**21.349,68**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Programa com o Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Julho de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal